



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE

DESPACHO N.º 21/P
De 30 de Novembro

No uso das competências previstas na alínea a) do nº 2 do artº 35, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, determino que a coordenação da fiscalização municipal, cujas competências constam do nº 4 do artº 27º do Regulamento dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 5 de 8 de janeiro de 2013, fique na dependência da divisão de planeamento e urbanismo.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Edifício sede do Município de Santarém, em 30 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves